



PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA PREZADO CONSELHEIRO (A)

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma Reunião da Plenária Ordinária do Conselho, a se realizar no dia **18 de novembro de 2022, (quinta-feira) com início às 13h00min (treze horas)** na Câmara Municipal de Patrocínio – Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 – Constantino, Patrocínio/MG.

1. Abertura pelo Presidente do CODEMA Patrocínio/MG

2. Exame e aprovação da Ata da Reunião anterior.

2.1 - - Ata do Codema da 10ª Reunião Ordinária do mês de outubro do ano de 2022.

3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS.

3.1 – 8.330/2022 – Primavera Empreendimentos Imobiliários LTDA – Primavera Empreendimentos – Loteamento Martim Galego II. Licença Ambiental Para Intervenção em App. Intervenção em área de preservação permanente para instalação de dissipadores de energia. Supressão de vegetação nativa. Opina pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Ambiental para Intervenção em APP, com prazo de 2 anos, para o empreendimento Primavera Empreendimentos Imobiliários LTDA – Loteamento Martim Galego II, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

4. REVISÃO DE CONDICIONANTES

4.1 – 19.954/2021 Matheus Vargas Silva – LAS – RAS Nº 009/2022. O parecer técnico opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido de revisão.

5. PEDIDO DE CORTE DE ÁRVORES

5.1 – REQUERENTE: Carlos Vicente - Avenida Brasil; nº 1276 – Serra Negra. Em vistoria ao endereço foi verificado que no canteiro central da referida avenida, há 3 (três) árvores de Ficus, que segundo o requerente apresenta risco de queda, porém em vistoria ao local não foi verificado que as mesmas apresentam risco de queda iminente, os moradores do local apenas queixam das quedas de folhas que caem no local, e podem adentrar nas residências próximas as árvores citadas, não sendo uma justificativa viável para supressão das mesmas, diante do exposto pede-se ao CODEMA pelo **INDEFERIMENTO** da supressão das referidas árvores.

5.2 – REQUERENTE: João Batista de Oliveira – Avenida Lindolfo Nunes de Paula – São João da Serra Negra. Em vistoria ao referido local, foi verificado que no local mencionado, há 2 (duas) árvores de Ficus, trata-se de árvores exóticas de porte muito grande, as quais estão no canteiro central da Avenida segundo o Sr Vando havia no local 3 (três) árvores, sendo que uma se quebrou com a força do vento e teme que possa ocorrer o mesmo com as outras duas existentes no local. O parecer técnico opina pelo **DEFERIMENTO** da supressão das árvores citadas, ficando o requerente na obrigação de plantar 3 (três) mudas de árvores como forma de compensação.

6. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS

Patrocínio, MG, 16 de novembro de 2022.
Antônio Geraldo de Oliveira –
PRESIDENTE